

DECRETO Nº 18.203 DE 31 DE MARÇO DE 1999.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no Ofício 112/98 datada em 21/09/98.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida o valor a ser deduzido para o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da Rua José da Silva Lucena, no bairro da Imbiribeira conforme tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	Valores em UPIR VALOR A SER DEDUZIDO EM IPTU/1999
M. Hortas Ind. E Com. de Esp. e Colchões Ltda	6.1810.260.02.0315.0026.6	1.114,5
Dario Corsino de Siqueira	1.1550.050.08.0770.0000.6	Isento

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 31 de Março de 1999.

Roberto Magalhães Melo
Prefeito

Luiz Gonzaga Leite Perazzo
Secretário de Finanças

Geraldo de Oliveira Santos Neves
Secretário de Assuntos Jurídicos